

(Continuação) **15. Outras informações:** a. No período e exercício findos em 30 de junho de 2022 e 31 de dezembro de 2021, o Banco não operou com instrumentos financeiros derivativos. b. Os ativos foram revisados e nenhuma perda por impairment foi reconhecida no período. c. No período/exercício findos em 30 de junho de 2022 e 31 de dezembro de 2021, não existiam aplicações em títulos classificados como mantidos até o vencimento. d. A administração do BBVA avaliou potenciais efeitos nas operações locais e internacionais (controlador) decorrentes da pandemia COVID-19 e concluiu que não existem impactos significativos, bem como alterações relevantes nas estimativas utilizadas na apresentação das demonstrações financeiras referentes a 30 de junho de 2022. **16. Acordo de basileia (limite operacional):** Conforme permitido pela Resolução nº 2.283 do Banco Central do Brasil de 5 de junho de 1996 os limites do Banco são calculados com base na totalidade dos ativos. O índice de Basileia para 30 de junho de 2022 foi de 88,66% (109,36% em dezembro de 2021). **17. Gerenciamento de riscos:** Em que pese à condição atual pré-operacional, o Banco adota uma estrutura voltada para o gerenciamento e mitigação dos Riscos e em conformidade com as Resoluções em vigor: **17a. Gerenciamento da estrutura de**

capital: A Companhia mantém estrutura de gerenciamento de capital integrada à estrutura de gerenciamento de riscos, que permite o monitoramento e o controle do seu capital, com o objetivo de avaliar a sua adequação em relação aos riscos inerentes às atividades da instituição, seguindo os requerimentos da Resolução CMN nº 4.606 de 19 de outubro de 2017. A companhia está enquadrada no segmento S4 e na metodologia simplificada para apuração do requerimento mínimo de Patrimônio de Referência (PRSA), mantendo patrimônio líquido mínimo dentro dos limites da regulamentação do Banco Central do Brasil. **17b. Risco operacional:** O risco operacional é a possibilidade da ocorrência de perdas resultantes de eventos externos ou de falha, deficiência ou inadequação de processos internos, pessoas ou sistemas. O gerenciamento do risco operacional é efetuado pela área de Gestão de Riscos, em conformidade com a Resolução CMN nº 4.557/17. A Companhia possui política e procedimentos que visam o monitoramento, a identificação e a gestão de risco de forma integrada, busca constante por melhoria na eficiência e eficácia dos processos e respectivos controles, reporte de informações tempestivas à alta administração. **17c. Risco de mercado:** O risco de mercado é a possibilidade de ocorrência

de perdas resultantes da flutuação nos valores de mercado de instrumentos detidos pela Companhia. O gerenciamento do risco de mercado é efetuado pela área de Gestão de Riscos, que mantém independência em relação às operações. A Companhia atua no mercado financeiro com estratégias conservadoras, o que permite a manutenção de níveis baixos de exposição em relação ao risco de mercado e está apta a atender às exigências da Resolução CMN nº 4.557/17. **17d. Risco de liquidez:** Define-se o risco de liquidez como a possibilidade de a Companhia não ser capaz de honrar eficientemente com suas obrigações esperadas e inesperadas, sem afetar suas operações diárias e sem incorrer em perdas significativas. O gerenciamento do risco de liquidez é efetuado pela área de Gestão de Riscos, por meio do monitoramento diário do limite de caixa disponível. Na gestão de seu risco de liquidez a Companhia busca manter disponibilidades suficientes para uma boa gestão e enfrentamento de situações de estresse. **17e. Risco de crédito:** A diretoria executiva mantém uma adequada estrutura de funcionamento para o atual nível de operação da instituição estando em conformidade com as políticas e

normas estabelecidas pelas resoluções do Conselho Monetário Nacional (CMN) no tocante e observação e das boas práticas de mercado que envolva possíveis riscos mercado, operacionais, gerenciamento de risco de crédito, ainda que não tenhamos uma carteira ativa de clientes, bem como a gestão de risco de liquidez pautado em política interna de gerenciamento, monitoramento de melhor utilização de recursos existentes para suportar despesas operacionais visando uma adequação de possíveis riscos de crédito, em que se determinam as responsabilidades, estratégias para a identificação, avaliação, monitoramento, controle e mitigação de risco, de forma integrada e suportada pelo corpo executivo do Banco. **18. Nota de Eventos Subsequentes:** A Medida Provisória nº 1.115 de 28 de abril de 2022, altera a Lei nº 7.689 de 15 de dezembro de 1988 que institui a contribuição social sobre o lucro das pessoas jurídicas. A presente Medida Provisória determina a aplicação, até 31 de dezembro de 2022, da alíquota da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido equivalente a 21% (vinte e um por cento), no caso de bancos de qualquer espécie, e produz efeitos a partir de 1º de agosto de 2022.

Relatório do auditor independente sobre as demonstrações financeiras: À Diretoria e Acionistas do BBVA Brasil Banco de Investimento S.A. - São Paulo - SP. **Opinião:** Examinamos as demonstrações financeiras do BBVA Brasil Banco de Investimento S.A. ("BBVA") que compreendem o balanço patrimonial em 30 de junho de 2022 e as respectivas demonstrações do resultado, dos fluxos de caixa para o semestre findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis. Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do BBVA Brasil Banco de Investimento S.A. em 30 de junho de 2022, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o semestre nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis às instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil - Bacen. **Base para opinião:** Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras". Somos independentes em relação ao Banco, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião. **Outros assuntos:** As demonstrações financeiras do BBVA Brasil Banco de Investimento S.A. para o exercício findo em 31 de dezembro de 2021 foram auditadas por outros auditores independentes que emitiram relatórios, em 25 de março de 2022, respectivamente, com uma opinião sem modificação sobre essas demonstrações financeiras. **Outras informações que**

acompanham as demonstrações financeiras e o relatório do auditor: A diretoria do Banco é responsável por essas outras informações que compreendem o Relatório da Administração. Nossa opinião sobre as demonstrações financeiras não abrange o Relatório da Administração e não expressamos qualquer forma de conclusão de auditoria sobre esse relatório. Em conexão com a auditoria das demonstrações financeiras, nossa responsabilidade é a de ler o Relatório da Administração e, ao fazê-lo, considerar se esse relatório está, de forma relevante, inconsistente com as demonstrações financeiras ou com nosso conhecimento obtido na auditoria ou, de outra forma, aparenta estar distorcido de forma relevante. Se, com base no trabalho realizado, concluirmos que há distorção relevante no Relatório da Administração, somos requeridos a comunicar esse fato. Não temos nada a relatar a este respeito. **Responsabilidade da administração sobre as demonstrações financeiras:** A administração é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis às instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil - Bacen e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro. Na elaboração das demonstrações financeiras, a administração é responsável pela avaliação da capacidade do Banco continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a administração pretenda liquidar o Banco ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações. **Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras:** Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independente-

mente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detecta as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras. Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso: • Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtivemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais. • Obtivemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas, não, com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos do Banco. • Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela Administradora. • Concluimos sobre a adequação do uso, pela Administradora, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional do Banco. Se concluirmos que existe incerteza relevante, deve-

mos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o Banco a não mais se manter em continuidade operacional. • Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada. Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance e da época dos trabalhos de auditoria planejados e das constatações significativas de auditoria, inclusive as deficiências significativas nos controles internos que eventualmente tenham sido identificadas durante nossos trabalhos. Dos assuntos que foram objeto de comunicação com os responsáveis pela governança, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações financeiras do exercício corrente e que, dessa maneira, constituem os principais assuntos de auditoria. Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público. São Paulo, 19 de agosto de 2022. ERNST & YOUNG Auditores Independentes S.S. CRC-2SP034519/O-6; Fabricio Aparecido Pimenta Contador - CRC-1SP241659/O-9



Esta publicação é certificada pelo Estadão, e foi publicada na página de Relação com o Investidor, o Estadão RI. Sua autenticidade pode ser conferida no QR Code ao lado ou pelo site: <https://estadao.ri.estadao.com.br/publicacoes/>